



Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBCORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VICENTE FELIX CORREIA
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDUARDO TAVARES MENDES
OUVIDOR-SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE
JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
MARCOS BARROS MÉRO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ - Presidente
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTÔNIO JORGE SODRÉ VALENTIM DE SOUZA
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTE
CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO
DIRETOR GERAL
JOSÉ MAURÍCIO LAURINDO MAUX LESSA
DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO
DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ
DIRETOR DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS
CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
MARCUS ROBSON NASCIMENTO COSTA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 18 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 514/2013.
Interessado: Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre de Santana, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de verba indenizatória.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 707/2013.
Interessado: Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre de Santana, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de verba indenizatória.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 887/2013.
Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica para as medidas de estilo.

Proc: 984/2013.
Interessado: Dr. Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 999/2013.
Interessado: Dr. Anderson Cláudio de Almeida Barbosa, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 1001/2013.
Interessado: Dr. Magno Alexandre F. Moura, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 1005/2013.
Interessado: Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 1021/2013.
Interessado: Dr. Carlos Eduardo Baltar Maia, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 1085/2013.
Interessado: Dr. Sítuel Jones Lemos, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de março de 2013.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO N.º 02/2013

O Procurador-Geral de Justiça CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/96, as senhoras Promotoras de Justiça abaixo nominados para participarem do Projeto Justiça Itinerante, no dia 23 de março do corrente ano, a ser realizado na Escola Estadual Dr. José Moura de Melo, no CAIQUE do Benedito Bentes II, nesta Capital, a partir das 8 horas da manhã:

ADRIANA ACCIOLY DE LIMA VILELA
CINTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO
GILCELE D'AMASO DE ALMEIDA LIMA
JANE BRAGA QUIRINO LIMA
MARGARIDA MARIA COUTO MONTE
VIVIANE SANDES DE ALBUQUERQUE

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de março de 2013.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 244, DE 18 DE MARÇO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO, 13º Promotor de Justiça de Maceió, portador do CPF nº 208.170.294-00, matrícula nº 30333, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 207,19 (duzentos e sete reais e dezenove centavos), perfazendo um total de R\$ 828,76 (oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Quebrangulo, nos dias 09, 17, 24 e 31 de janeiro do corrente ano, correndo a despesa por

conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 245, DE 18 DE
MARÇO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, Promotor de Justiça de Viçosa, de 2ª entrância, portador do CPF nº 678.419.614-72, matrícula nº 69140, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 186,47 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 932,35 (novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Cajueiro, nos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de janeiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 246, DE 18 DE
MARÇO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, 3º Promotor de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância, portador do CPF nº 383.229.434-15, matrícula nº 69128, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 186,47 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 932,35 (novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Piranhas, nos dias 01, 05, 06, 20 e 27 de fevereiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 247, DE 18 DE
MARÇO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE conceder em favor do Dr. CARLOS EDUARDO BALTAR MAIA, Promotor de Justiça de Murici, de 2ª entrância, portador do CPF nº 240.317.714-87, matrícula nº 55093, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 186,47 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 932,35 (novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Pal-

mares, nos dias 06, 14, 20, 21 e 27 de fevereiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 248, DE 18 DE
MARÇO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE designar o Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, 58º Promotor de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 59ª Promotoria de Justiça de Maceió, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 249, DE 18 DE
MARÇO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE designar o Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, 58º Promotor de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Piranhas, durante as férias do Promotor de Justiça designado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 250, DE 18 DE
MARÇO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE conceder em favor da Dra. FRANCISCA PAULA DE JESUS LOBO NOBRE SANTANA, Promotora de Justiça de Maragogi, de 2ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 186,47 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 932,35 (novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Novo Lino, nos dias 01, 04, 06, 13 e 27 de fevereiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 251, DE 18 DE
MARÇO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE conceder em favor do Dr. SITAEL JONES LEMOS, 4º Promotor de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, portador do CPF nº 355.849.985-91, matrícula nº 69169, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 207,19 (duzentos e sete reais e dezenove centavos), perfazendo um total de R\$ 828,76 (oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Junqueiro, nos dias 06, 20, 25 de janeiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO CG-MPE/AL N° 002/2013

O Corregedor-Geral e o Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos da legislação em vigor, CONVOCAM os(as) Senhores(as) Promotores(as) de Justiça na área da Infância e da Juventude oficientes nas 11ª, 12ª e 13ª Promotorias de Justiça da Capital, bem como os Promotores(as) de Justiça oficientes na 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, Promotoria de Justiça de Viçosa, Promotoria de Justiça de Campo Alegre, 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, Promotoria de Justiça de Pilar, Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, 1ª Promotoria de Justiça de Penedo, Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, Promotoria de Justiça de Igaci, 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares para Reunião de Trabalho, a fim de instruir sobre o aprimoramento do cumprimento da Resolução CNMP nº 67/2011 (sistema socioeducativo) e 71/2011 (acolhimento institucional e familiar) e colher dados dos membros do Ministério Público relativos a: e-mail institucional, CPF, Matrícula, para possibilitar o acesso ao sistema informatizado para preenchimento online dos relatórios de inspeção referentes às citadas Resoluções, e, CONVIDAM para participarem do Fórum Alagoano de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto que ocorrerá no dia 22 de março de 2013, às 8:00h, na Escola Superior de Magistratura (ESMAL), na Rua Cônego Machado 1061, Farol, CEP 57.021-160, Maceió-AL, Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em Maceió-AL, 18 de março de 2013.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Corregedor-Geral MPE/AL

VICENTE FELIX CORREIA
Corregedor-Geral Substituto do MPE/AL

REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas
Conselho Superior do Ministério Público

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas torna públicas as promoções de arquivamentos formuladas pelos Promotores de Justiça das respectivas Promotorias abaixo identi-

ficadas dos seguintes processos:

1º Procedimento Administrativo nº 200/2012 (Processo PGJ nº 3580/2012)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital
Interessado: Gerivaldo Pontes dos Santos
Assunto: Reclamação em face do Hospital Arthur Ramos (Adiamento de cirurgia por falta de leito) – Reexame de manifestação de arquivamento
2º Processo nº 011/2006

Origem: 23ª Promotoria de Justiça da Capital
Interessada: Fundação Jayme de Altavila - FEJAL
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2004 – Reexame de manifestação de arquivamento
3º Processo nº 012/2006

Origem: 23ª Promotoria de Justiça da Capital
Interessada: Fundação Jayme de Altavila - FEJAL
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2004 – Reexame de manifestação de arquivamento
4º Processo nº 096/2012

Origem: 23ª Promotoria de Justiça da Capital
Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas

Assunto: Acompanhamento referente à Associação dos Idosos de Alagoas- ASSIDAL – Reexame de manifestação de arquivamento
5º Processo nº 092/2012

Origem: 23ª Promotoria de Justiça da Capital
Interessada: Associação Alagoana de Prevenção às Drogas, Atenção à Saúde Mental e Ecologia Humana
Assunto: Solicitação de intervenção do Ministério Público – Reexame de manifestação de arquivamento
6º Processo nº 007/2012

Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital
Interessada: Helena Siqueira de Souza
Assunto: Possível prática delituosa em desfavor de idoso – Reexame de manifestação de arquivamento
7º Processo PGJ nº 847/2013 (Apenso Processo PGJ nº 536/2010)

Origem: 58ª Promotoria de Justiça da Capital
Interessado: Procuradoria da República no Estado de Alagoas

Assunto: Pedido de providências noticiando manutenção em cativeiro espécies da fauna silvestre – Reexame de manifestação de arquivamento.

Cumprir informar que os autos dos processos acima listados estão à disposição dos interessados, na Secretaria do Conselho, para que a associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme o comando do artigo 172 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas. Sala Doutor Joubert Câmara Scala, em Maceió, 18 de março de 2013.

Luiz de Albuquerque Medeiros Filho
Promotor de Justiça-Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda
Pública Estadual

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça titular da 17ª Promotoria da Capital – Fazenda Pública Estadual, no exercício da função relativa à defesa do patrimônio público, da legalidade e da moralidade administrativa, com fundamento no disposto no artigo 127, caput, e nos termos do artigo 129, incisos II e VI, todos da Constituição Federal, c/c o disposto no art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 29.11.1996, na Lei nº 8.265, de 12.02.93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, aplicando subsidiariamente a Lei Orgânica do Ministério Públi-

co da União - Lei Complementar n° 75, de 20.05.93 - especialmente a norma do art. 6º, inciso XX, que o autoriza "expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para adoção das providências cabíveis", NOTIFICA o Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, Sr. Luis Augusto Santos Lúcio de Melo, e o Comandante da Polícia Militar de Alagoas, Sr. Dimas Barros Cavalcante, a respeito do que segue.

CONSIDERANDO representação formulada junto a este Núcleo dando conta da destinação de policiais militares exercendo a função de vistoriadores veiculares, o que tem se dado por meio do Convênio n° AGESA-008/2006, firmado entre o órgão de trânsito e a Polícia Militar do Estado de Alagoas, e que já se encontra em seu oitavo termo aditivo;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo DETRAN/AL que reconhecem a existência de policiais militares exercendo a função de vistoriadores veiculares, o que tem se dado por meio do Convênio n° AGESA-008/2006, firmado entre o órgão de trânsito e a Polícia Militar do Estado de Alagoas, e que já se encontra em seu oitavo termo aditivo;

CONSIDERANDO que as Polícias Militares dos Estados, apesar de integrarem o Sistema Nacional de Trânsito, diferem dos órgãos e entidades executivos (art. 7º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB), incumbindo somente a estes últimos as vistorias e inspeções veiculares, nos termos do art. 22, III, do CTB;

CONSIDERANDO que compete à Polícia Militar tão somente as atividades de fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito, conforme art. 23 e Anexo I, do CTB, refugindo de suas atribuições atividades meramente administrativas e correlatas aos órgãos executivos;

CONSIDERANDO que o desvio de policiais militares para atuação administrativa no âmbito dos órgãos de trânsito também afronta a Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Alagoas (Lei n° 6.230/2001), na medida em que apenas lhe toca o policiamento de trânsito, nos termos do art. 2º, §2º, II da referida lei;

CONSIDERANDO a relevante função do policial militar no exercício do policiamento ostensivo de trânsito de assegurar a livre circulação e evitar acidentes, por meio da prevenção e repressão de atos relacionados com a segurança pública e da garantia de obediência às normas de trânsito;

CONSIDERANDO que as atividades hoje exercidas no DETRAN/AL de vistoria em veículos poderiam ocorrer apenas por meio de agentes civis de trânsito, desde que houvesse quadro suficiente, problema a ser resolvido mediante concurso público e não por meio de Convênio com a Polícia Militar, que seria apenas um paliativo;

CONSIDERANDO, nesse passo, que convênio corresponde a forma de ajuste entre a Administração e entidades públicas ou privadas para a realização de interesse em comum, mediante mútua colaboração;

CONSIDERANDO que não é possível vislumbrar o interesse público da Polícia Militar no estabelecimento do Convênio em questão, já que apenas designa policiais militares para a prática de atividades junto ao DETRAN/AL, não recebendo contrapartida em serviços, não apresentando um objetivo em comum;

CONSIDERANDO, todavia, que o único interesse da Polícia Militar do Estado de Alagoas poderia ser a contraprestação financeira que lhe é designada por meio da cláusula 5.1 do Convênio firmado em 2012, que prevê a disponibilização de 35% do valor das multas arrecadadas para a Polícia Militar, montante este a ser revertido para uso da Polícia Militar (antes era voltado para a cobertura de despesas específicas na área de saúde da PMAL) e para cobrir as despesas dos Batalhões ou Frações autuadoras;

CONSIDERANDO que as verbas repassadas, in casu, tem evidente natureza de remuneração que uma das partes paga à outra em troca do benefício recebido, ou seja, o DETRAN/AL paga à Polícia Militar pela disponibilização de agentes militares para o exercício das atividades de vistoria;

CONSIDERANDO que, por conseguinte, há interesse financeiro e não um objetivo em comum, o que desvirtua a essência do convênio, até porque eventuais repasses de valores em convênios encontram-se vinculados aos fins pretendidos pelos mesmos;

CONSIDERANDO que, como os valores percebidos pela Polícia Militar de Alagoas em razão do Convênio encontram-se entrelaçados com o quantum arrecadado pelo DETRAN/AL em face das multas aplicadas, poder-se-ia estar criando um verdadeiro "mercado de multas", com condutas por vezes abusivas, já que quanto mais multas fossem aplicadas maior seria o valor levantado pela PMAL;

CONSIDERANDO que toda a situação relatada ofende os dispositivos legais citados, assim como os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da legalidade, moralidade e eficiência administrativas;

CONSIDERANDO que, por afrontar princípios constitucionais da Administração Pública, o Convênio irregular pode constituir ato de improbidade administrativa, a teor do do art. 11 da Lei n° 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Lei n° 8.429/92 regulamentou o comando inserto no art. 37, § 4º, da CF/88, tendo por escopo impor sanções aos agentes públicos incursos em atos de improbidade nos casos em que: a) importem em enriquecimento ilícito (artigo 9º); b) causem prejuízo ao erário público (artigo 10); e c) atentem contra os princípios da Administração Pública (artigo 11), aqui também compreendida a lesão à moralidade e eficiência administrativas;

Por todo o exposto e considerando os argumentos acima expendidos, RESOLVE o Ministério Público Estadual RECOMENDAR ao Sr. Luis Augusto Santos Lúcio de Melo, Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, e ao Sr. Dimas Barros Cavalcante, Comandante da Polícia Militar de Alagoas, que sejam adotadas as seguintes medidas, a saber:

1º) Adotar as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ponha-se fim ao Convênio n° 04/2012 - DETRAN-AL;

2º) Em momento oportuno, encaminhar ao Ministério Público cópia da denúncia e pedido de desligamento do Convênio por um dos associados, ou comprovação do término do mesmo, para que a situação figure dentro da licitude, comprovando, assim, o desfazimento do vínculo.

Em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, deverá ser respondida a presente recomendação, no seguinte endereço: 17ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Estadual, situada no 1º andar do Edifício-Sede da Procuradoria Geral de Justiça,

à Rua Pedro Jorge Melo e Silva, n° 79, Poço, CEP 57.025-400, nesta Capital, através de ofício a ser encaminhado, acompanhado das razões pelas quais se acolhe ou não a notificação.

Maceió, 18 de março de 2013.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO
CONSUMIDOR DA CAPITAL E PROMOTORIA
DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA n° 06/2013

CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n° 165/2012 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

A PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL E A PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE DA CAPITAL, nas pessoas dos Promotores de Justiça abaixo firmados, no uso de suas atribuições e com fundamentos nos arts. 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93 e 2º, § 7º da Resolução CNMP n° 23/07;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, preconiza como um dos seus direitos e garantias fundamentais, o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, dês que atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer (art. 5º, XIII da CF/88);

CONSIDERANDO que as ações e os serviços de saúde são de relevância pública, consoante norma insculpida no art. 197 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que as profissões são obrigatoriamente criadas por lei, cuja competência é privativa da União Federal, conforme se infere do art. 22, XVI da Carta da República;

CONSIDERANDO que a Portaria n° 397/2002, da lavra do Ministério de Trabalho e Emprego (que aprovou a Classificação Brasileira de Ocupações) não tem o condão de infirmar os Decretos n°s. 20.931/32 e 24.492/34, os quais, ainda se encontram em plena vigência, complementando-se de forma satisfatória no sentido de definir os parâmetros e limites de atuação dos profissionais ópticos e optometristas, consoante diversos precedentes jurisprudenciais, inclusive do STJ;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 20.931/32 (que regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira, no Brasil) dispõe, textualmente, que é terminantemente proibido aos enfermeiros, massagistas, optometristas e ortopedistas a instalação de consultórios para atender clientes, devendo o material aí encontrado ser apreendido e remetido para o depósito público, onde será vendido judicialmente a requerimento da Procuradoria dos Leitos da Saúde Pública e a quem a autoridade competente oficiará nesse sentido (art. 38);

CONSIDERANDO que o Decreto n° 20.931/32 também veda às casas de ótica confeccionar e vender lentes de grau sem prescrição médica, bem como instalar consultórios médicos nas dependências dos seus estabelecimentos (art. 39);

CONSIDERANDO que o mesmo decreto supracitado também exige que as casas de ótica, ortopedia e os estabelecimentos eletro, rádio e fisioterápicos de

qualquer natureza possuam livro devidamente rubricado pela autoridade sanitária competente, destinado ao registro das prescrições médicas (art. 41);

CONSIDERANDO que o Decreto n° 24.492/34 (que baixa instruções complementares ao Decreto n° 20.931, na parte pertinente a venda de lente de grau) dispõe, textualmente, ser expressamente proibido ao proprietário, sócio gerente, ótico prático e demais empregados do estabelecimento, escolher ou permitir escolher, indicar ou aconselhar o uso de lentes de grau, sob pena de processo por exercício ilegal da medicina, além das outras penalidades previstas em lei;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 24.492/34 dispõe, que o estabelecimento de venda de lentes de grau só poderá fornecer lentes de grau mediante apresentação da fórmula ótica de médico, cujo diploma se ache devidamente registrado na repartição competente, dispondo, ademais, que tais estabelecimentos que comercializam venda de lentes de grau, não podem ter consultório médico, em qualquer de seus compartimentos ou dependências, não sendo permitido ao médico sua instalação em lugar de acesso obrigatório pelo estabelecimento (arts. 14 e 16), podendo tal fato, inclusive, configurar a prática de "venda casada" (art. 39, I do CDC), porquanto o atendimento estaria vinculado à aquisição de lentes corretoras;

CONSIDERANDO sinteticamente, que diante das diretrizes legais e jurisprudenciais supracitadas, restou reservada, exclusivamente ao médico oftalmologista a possibilidade de realização de exames de acuidade visual, assim como a indicação do uso de óculos e lentes de contato, as quais devem ser aviadas por meio de prescrição médica, sendo vedado ao optometrista a prática de diagnóstico ocular e prescrição de soluções para a correção de doenças do campo visual;

CONSIDERANDO que o CDC considera como prática abusiva a inserção no mercado de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, garantindo-se a este mesmo consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo, não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto, os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar informações adequadas a seu respeito (art. 8º do CDC);

CONSIDERANDO, por fim, o Procedimento Preparatório n° 165/2012 instaurado em razão de representação formulada pela Sociedade Alagoana de Oftalmologia, a qual alvitrou pela cessação dos atos praticados por optometristas no Estado de Alagoas, os quais estariam invadindo as atividades privativas de médicos oftalmologistas, fato que estaria causando sérios riscos à saúde dos consumidores,

RESOLVE, CONVERTER

o presente Procedimento Preparatório n° 165/2012, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fulcro nos arts. 129, III da Carta Magna, 6º, I da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Complementar n° 15/96), 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), e, Resolução n° 23, de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual determinam de imediato as seguintes providências:

a) Autuação e registro da presente portaria em livro

desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº. 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

b) Expedição de ofício, para ciência do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça – Presidente do CSMP/AL, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

c) Dê-se baixa no Procedimento Preparatório nº 165/2012 intimando-se o seu representante, cientificando-o que os documentos que instruem os autos, servirão de subsídio probatório para o presente Inquérito Civil Público;

d) Em razão das informações constantes no SIPA (fls. 70), onde se infere que parte dos documentos encaminhados pelo Conselho Regional de Óptica e Optometria do Estado de Alagoas por ocasião de sua resposta aos autos, foram encaminhados, provavelmente de forma equivocada, para a 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, expeça-se novo ofício, para que o aludido Conselho de Optometria, querendo, reencaminhe-os a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias;

e) Após a recepção ou não dos documentos e informações solicitados no item anterior, venham os autos para deliberação acerca da necessidade de Recomendação ao Conselho Regional de Óptica e Optometria do Estado de Alagoas, para fins de que cumpram, integralmente os Decretos nºs. 20.931/32 e 24.492/34, se abstendo de praticar atos privativos de médicos oftalmologistas;

f) Coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências e informações que possam melhor elucidar os fatos acima aduzidos.

Maceió/AL, 18 de março de 2013.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor
da Capital

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
3ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor
da Capital

MICHELINE LAURINDO TENÓRIO DA SILVEIRA
Promotora de Justiça de Defesa da Saúde

PROTOCOLO GERAL

AO(S) '15' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO, PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CÂMARA CÍVEL

2013.000951-0
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICÍPIO DE MACEIO E OUTRO
APEDO :
MUNICÍPIO DE MACEIO E OUTRO
Entrada :14/3/2013 Retirada :15/3/2013
Devolução :15/3/2013 Saidap/ TJ 15/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

1ª CÂMARA CÍVEL

2013.000421-1
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
IRONEIDE DA SILVA GOMES
Entrada :14/3/2013 Retirada :15/3/2013
Devolução :15/3/2013 Saidap/ TJ 15/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

3ª CAMARA CIVEL

2012.004956-6
EMBARGOS DE DECLARACAO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
EMBARGANTE:
NAILTON AUGUSTO DA SILVA
EMBARGADO :
MUNICÍPIO DE MACEIO
Entrada :7/3/2013 Retirada :8/3/2013
Devolução :15/3/2013 Saidap/ TJ 15/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 7/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

CÂMARA CRIMINAL

2012.002682-9
APELAÇÃO CRIMINAL
ARAPIRACA
APETE :
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :5/3/2013 Retirada :7/3/2013
Devolução :15/3/2013 Saidap/ TJ 15/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 5/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Promotor de Justiça Convocado:
MAURICIO ANDRE BARROS PITTA

CÂMARA CRIMINAL-HC

2012.009059-4
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
PASSO DE CAMARAGIBE
PACIENTE :
ZAIDAN JOSE DA SILVA ALVES
:
Entrada :11/3/2013 Retirada :12/3/2013
Devolução :15/3/2013 Saidap/ TJ 15/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Promotor de Justiça Convocado:
MAURICIO ANDRE BARROS PITTA

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2012.001215-0
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
UNIAO DOS PALMARES
RECORRTE :
OSMAR DA SILVA MARQUES
RECORRDO :
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAU
Entrada :14/3/2013 Retirada :15/3/2013
Devolução :15/3/2013 Saidap/ TJ 15/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

601720-27.2002.8.02.0009
Ação PENAL ORIGINARIA
CAPITAL
AUTOR :
MINISTERIO PUBLICO
REU :
MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Entrada :21/2/2013 Retirada :22/2/2013
Devolução :15/3/2013 Saidap/ TJ 15/3/2013
(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/2/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2011.002008-2
Ação PENAL ORIGINARIA
CAPITAL
AUTOR :
MINISTERIO PUBLICO
REU :
JAIR LIRA SOARES
Entrada :14/3/2013 Retirada :15/3/2013
Devolução :15/3/2013 Saidap/ TJ 15/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2012.008804-9
CONFLITO DE JURISDIÇÃO
CAPITAL
SUSCITANTE:
JUIZO DA 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL
PARTE :
JUIZO DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO
Entrada :11/3/2013 Retirada :12/3/2013
Devolução :15/3/2013 Saidap/ TJ 15/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<<

AO(S) '15' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO, PROCEDEU A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CÂMARA CÍVEL

2013.000951-0
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICÍPIO DE MACEIO E OUTRO
APEDO :
MUNICÍPIO DE MACEIO E OUTRO
Entrada :14/3/2013 Retirada :15/3/2013
Devolução :15/3/2013 Saidap/ TJ 15/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

1ª CÂMARA CÍVEL

2013.000421-1
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
IRONEIDE DA SILVA GOMES
Entrada :14/3/2013 Retirada :15/3/2013
Devolução :15/3/2013 Saidap/ TJ 15/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

3ª CAMARA CIVEL

2012.009627-3
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
ESTADO DE ALAGOAS
AGRADO :
GIRLANEI SOARES GAMA E OUTROS
Entrada :14/3/2013 Retirada :15/3/2013
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

CÂMARA CRIMINAL

2012.005844-8
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
JOSE CLAUDIO SANTOS DE SOUZA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :13/3/2013 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 15/3/2013
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2012.001215-0
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CÍVEL)
UNIAO DOS PALMARES
RECORRTE :
OSMAR DA SILVA MARQUES
RECORRIDO :
MUNICIPIO DE SANTANA DO MUNDAU
Entrada :14/3/2013 Retirada :15/3/2013
Devolução :15/3/2013 Saidap/ TJ 15/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 14/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2011.002008-2
Ação PENAL ORIGINARIA
CAPITAL
AUTOR :
MINISTERIO PUBLICO
REU :
JAIR LIRA SOARES
Entrada :14/3/2013 Retirada :15/3/2013
Devolução :15/3/2013 Saidap/ TJ 15/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 14/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO GERAL

AO(S) '18' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO
O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO
SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU
ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS
ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 1243/2013
Interessado:
DR. FLAVIO GOMES DA COSTA
NETO, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
APRESENTANDO DOCUMENTO
Assunto:
REMESSA DE PARECER - PROCESSO N
PGJ - 5307/2012
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL
DE JUSTIÇA

Proc. 1244/2013
Interessado:
SILVANO BARBOSA, PREFEITO CO-
MUNITARIO
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
APOIO
Remetido para:
PROMOTORIA DE JUSTICA COLETIVA
DA FAZENDA MUNICIPAL

Proc. 1245/2013
Interessado:
ESTEVAO DA ROCHA LIMA, PROMO-
TOR DE JUSTIÇA APOSENTADO
Natureza:
REQ. PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL
DE JUSTIÇA

Proc. 1246/2013
Interessado:
ASSOCIACAO DAS MULHERES UNI-
DAS E MORADORES DO FEITOSA.
Natureza:
DENUNCIA
Assunto:
DENUNCIA
Remetido para:
PROMOTORIA DE JUSTICA COLETIVA
ESPECIALIZADA DE FUNDACOES

Proc. 1247/2013
Interessado:
BANCO DO BRASIL S.A.
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
INFORMANDO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 1249/2013
Interessado:
STELA VALÉRIO S. DE FARIAS CAVAL-
CANTI, HERMANN BRITO DE ARAUJO
LIMA JUNIOR, MAGNO ALEXANDRE F.
MOURA, PROMOTORES DE JUSTIÇA
Natureza:
REQ. PROVIDENCIAS
Assunto:
REGULAMENTAÇÃO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL
DE JUSTIÇA

Proc. 1253/2013
Interessado:
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA
SOCIAL, DELEGACIA GERAL DA POLI-
CIA CIVIL
Natureza:
ENCAM. DOCUMENTO
Assunto:
INQUÉRITO POLICIA N° 001/2012 (078-

B/13-0001) - DPJM
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL
DE JUSTIÇA

Proc. 1209/2013
Interessado:
VALDIR MESSIAS DA SILVA
Natureza:
DENUNCIA
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
PROMOTORIA DE JUSTICA COLETIVA
DA FAZENDA MUNICIPAL

Proc. 1237/2013
Interessado:
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE
DEUS
Natureza:
REQ. PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO APOIO
Remetido para:
PROMOTORIA DE JUSTICA COLETIVA
ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CON-
SUMIDOR

Proc. 1250/2013
Interessado:
HUMBERTO PIMENTEL COSTA, PRO-
MOTOR DE JUSTIÇA, ASSESSOR DE
PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATE-
GICA
Natureza:
REQ. PROVIDENCIAS
Assunto:
INDICAÇÃO DOS COMPONENTES DO
COMITÊ DE GESTÃO ESTRATEGICA
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL
DE JUSTIÇA

Proc. 1252/2013
Interessado:
MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS -
ESTADO DE ALAGOAS
Natureza:
ENCAM. CD-R
Assunto:
REMETENDO INFORMAÇÃO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL
DE JUSTIÇA

Proc. 1248/2013
Interessado:
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
Natureza:
REQ. PROVIDENCIAS
Assunto:
DENUNCIA
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL
DE JUSTIÇA

Proc. 1234/2013
Interessado:
DR. CLAUDIO JOSE MOREIRA
TELES, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
ENCAM. COPIA DE PROCESSO
Assunto:
COPIA DO PROCESSO
Remetido para:
CONSELHO SUPERIOR

Proc. 1236/2013
Interessado:
DR. CLAUDIO JOSE MOREIRA
TELES, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
ENCAMINHANDO PROCESSO
Assunto:
PROCESSO PJMG- 01/2013
Remetido para:
CONSELHO SUPERIOR

Proc. 1238/2013
Interessado:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR,
GABINETE DO PREFEITO.

Natureza:
DENUNCIA
Assunto:
DENUNCIA- IRREGULARIDADES
APONTADAS PELA AUDITORIA FISCAL
DO INSS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL
DE JUSTIÇA

Proc. 1239/2013
Interessado:
DR. MAURICIO AMARAL WANDERLEY,
PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
DIARIAS
Assunto:
PAGAMENTO DE DIARIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL
DE JUSTIÇA

Proc. 1240/2013
Interessado:
DR. ALBERTO TENORIO VIEIRA, PRO-
MOTOR DE JUSTICA
Natureza:
DIARIAS
Assunto:
PAGAMENTO DE DIARIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL
DE JUSTIÇA

Proc. 1235/2013
Interessado:
DR. CLAUDIO JOSE MOREIRA
TELES, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
ENCAMINHANDO COPIA PROCESSO
Assunto:
PROCESSO PGJ- 3561/2012
Remetido para:
CONSELHO SUPERIOR